

## **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS (DOD-D)**

### **COMPRA DIRETA**

1- DATA: 5/5/2020

2 - UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

Responsável pela requisição: Sérgio de Oliveira Cordeiro

Telefone/ramal para contato: (19) 99214-1912 - scordeiro@trt15.jus.br

3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO (SERVIÇOS e/ou MATERIAIS/EQUIPAMENTOS) COM SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1 - Máscara descartável com elástico, na cor branca, tripla camada (duas externas de não tecido TNT 100% polipropileno e uma interna de filtro de retenção bacteriana) e clip nasal. Caixa com 50 unidades. Marcas de Referência: Fava, Protdesc.

Quantidade: 15.500 caixas.

2 - Luvas de látex para procedimento, não estéreis, tamanho médio. Caixa com 100 unidades.

Quantidade: 15.500 caixas.

3 - Álcool em gel 70 %, frascos de 500 ml, antisséptico, sem essência, incolor, para mãos.

Quantidade: 18.500 frascos.

4 - CONTRATAÇÃO URGENTE ou EMERGENCIAL? ( ) NÃO (X) SIM. Se sim, justificar

Contratação emergencial, determinada pela Presidência do Tribunal, nos autos do PROAD n. 6830/2020, a fim de adquirir Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Álcool em Gel necessários à realização das atividades dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, bem como dos agentes de segurança em atuação nas unidades deste Regional e, ainda, dos magistrados e servidores das unidades judiciárias quando do retorno de suas atividades presenciais no âmbito desta Corte.

DATA DESEJÁVEL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

5 - JÁ FORAM REALIZADAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA O MESMO OBJETO:

( ) NÃO (X) SIM. Se sim, houve alguma ocorrência que afetou a qualidade dos serviços/fornecimento? Não.

6- JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Garantir a saúde e a segurança dos servidores do Tribunal que se encontram em atuação durante a

suspensão das atividades da Corte, bem como assegurar as mesmas condições de salubridade e segurança quando do retorno das atividades presenciais no âmbito deste Regional, haja vista as medidas e cuidados de prevenção recomendados pelas autoridades públicas de saúde no enfrentamento da pandemia da COVID-19.

## 7 - PREVISÃO DE CUSTOS

1 - Máscara descartável com elástico, na cor branca, tripla camada (duas externas de não tecido TNT 100% polipropileno e uma interna de filtro de retenção bacteriana) e clip nasal. Caixa com 50 unidades. Marcas de Referência: Fava, Protdesc.

Quantidade: 15.500 caixas.

Valor Orçado: R\$ 3.084.500,00

2 - Luvas de látex para procedimento, não estéreis, tamanho médio. Caixa com 100 unidades.

Quantidade: 15.500 caixas.

Valor Orçado: R\$ 604.500,00

3 - Álcool em gel 70 %, frascos de 500 ml, antisséptico, sem essência, incolor, para mãos.

Quantidade: 18.500 frascos.

Valor Orçado: R\$ 160.765,00

Total do Valor Orçado: R\$ 3.849.765,00

## 8 - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA?

Não  Sim. Se sim, indicar local para entrega e prazo máximo para apresentação

8.1 No caso de amostra, é necessário definir OBJETIVAMENTE os critérios de análise para aceitação, além das especificações (exemplo: pasta para congresso – verificação de travamento do zíper sem travamentos, material sem rebarba, costuras retilíneas)

8.2 Caso o objeto tenha grandes proporções, poderá ser encaminhado exemplar menor do objeto? (por exemplo no caso de placa de divisória com 2m pode ser encaminhada amostra de 30cm x 30cm)

Não  Sim. Se sim, qual o tamanho mínimo? \_\_\_\_\_

8.3 Caso a amostra seja aprovada, a unidade poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido?  Não  Sim

8.4 É prevista marca de referência?  Não  Sim. Se sim, a amostra será dispensada caso seja proposta a marca de referência?  Sim  Não

8.5 É exigida marca específica?  Não  Sim. Se sim, a indicação de marca deve ser respaldada de justificativa robusta, como manutenção de padrão já existente, compatibilidade, garantia de equipamentos. Justificativa:

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO / LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU PARA O FORNECIMENTO

Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Rua Ângela Signori Grigol, n. 5, Barão Geraldo, Campinas/SP.

Agendamento prévio para entrega com a Coordenadoria de Material e Logística, pelo endereço eletrônico [cml.secadm@trt15.jus.br](mailto:cml.secadm@trt15.jus.br).

10 - GARANTIA MÍNIMA PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS (SE COUBER) / OBJETO:

11 - HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM OBSERVADOS? (X) NÃO ( ) SIM Se sim, especificar quais critérios com citação do item previsto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT: [www.csjt.jus.br/c/document\\_library/get\\_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023](http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023)

12 - HÁ ARQUIVOS COMO FOTOS, PROJETOS, CROQUIS QUE PODEM SER DISPONIBILIZADOS AOS INTERESSADOS?

(X) NÃO ( ) SIM Se sim, anexar

13 - HÁ NECESSIDADE DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA? (X) NÃO ( ) SIM. Se sim, indicar nomes dos responsáveis para agendamento e telefone para contato

14 - HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA? (X) NÃO ( ) SIM Se sim, indicar quais normas

15 - SERÁ EXIGIDA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA como material técnico ilustrativo, manual, laudo, certificação como ABNT, *AS BUILT*? (X) NÃO ( ) SIM Se sim, indicar qual documentação

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Unidade requisitante deverá mencionar expressamente e apenas as obrigações desejadas, caso houver, como por exemplo:

- Para execução dos serviços, a empresa deverá fornecer todos materiais e equipamentos necessários a seus funcionários
- Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá
- A empresa deverá agendar, com mínimo de 24 horas, a data de início dos serviços
- A empresa deverá fornecer nomes e dados documentais dos funcionários que executarão os serviços
- Ao final dos serviços, a empresa deverá fornecer relatório especificando serviços prestados com identificação do responsável e prazo de garantia
- Caso se verifique algum defeito ou falha no serviço prestado a empresa deverá providenciar o devido saneamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação da contratante

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A presente dispensa de licitação se fundamenta no inciso IV do art. 24 da Lei n. 8666/93, haja vista o caso de emergência ou de calamidade pública, caracterizado pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas em atividade neste Tribunal.

Os quantitativos encontram respaldo nas informações prestadas pela Área de Estágio, pela Coordenadoria de Provitamento e Vacância e pela Assessoria de Apoio aos Magistrados, que informaram a existência de 391 magistrados, 3.374 servidores e 532 estagiários em atuação nas 767 lotações existentes no Regional.

A aquisição tem por objetivo atender aos magistrados, servidores e estagiários do Tribunal pelo período de 6 (seis) meses, até dezembro de 2020, considerando que a Presidência do Tribunal, nos autos do PROAD n. 6830/2020, autorizou a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF, Suprimento de Fundos – SF, para o primeiro mês.

Considerando que, nos autos do PROAD n. 9728/2020, a Secretaria de Saúde, em conformidade com as orientações da nossa área médica, orientou que as máscaras descartáveis podem ser utilizadas por um período aproximado de 6 (seis) horas, podendo ser utilizadas durante todo o horário de expediente, desde que não se tornem úmidas.

Concluiu-se que, para o período de 1 (um) mês, considerando-se 20 (vinte) dias úteis de trabalho, cada magistrado, servidor ou estagiário das unidades judiciárias necessitará de, pelo menos, 20 (vinte) máscaras descartáveis ao mês.

Por medida de segurança, esta Secretaria de Saúde recomendou, portanto, **a aquisição de 30 (trinta) máscaras descartáveis ao mês por pessoa**, a fim de garantir a disponibilidade do material em caso de eventuais necessidades de substituição.

No que diz respeito ao quantitativo de luvas, a recomendação do Ministério da Saúde é de que esses EPIs sejam utilizados por profissionais de saúde e por seus profissionais de apoio.

Desse modo, a Secretaria de Saúde entendeu, no mesmo PROAD supramencionado, que **a aquisição de 30 (trinta) pares de luvas ao mês por pessoa** atenderá as necessidades das unidades judiciárias deste Tribunal, ressaltando-se que o uso das luvas não substitui a higienização das mãos, a qual deve ser feita, preferencialmente, com água e sabão ou, alternativamente, com álcool em gel 70 % (setenta por cento).

Por fim, no que tange ao quantitativo de álcool em gel, a Secretaria de Saúde considerou adequada a estimativa de **1 (um) frasco por semana por lotação**.

Desse modo, obtivemos os seguintes quantitativos:

Máscaras: 30 por mês/pessoa (532 + 3374 + 391 = 4.297)

Total mensal de máscaras:  $4.297 \times 30 = 128.910$

Total mensal de caixas:  $128.910 / 50 = 2.579$  caixas

Total de caixas até dezembro de 2020 (6 meses):  $2.579 \times 6 = 15.474$

Valor:  $15.500 \times 199,00 = 3.084.500,00$

Luvas: 30 pares por mês/pessoa (532 + 3374 + 391 = 4.297)

Total mensal de luvas:  $4.297 \times 30 = 128.910$  pares

Total mensal de caixas:  $257.820$  luvas / 100 = 2.579 caixas

Total de caixas até dezembro de 2020 (6 meses):  $2.579 \times 6 = 15.474$

Valor:  $15.500 \times 39 = 604.500,00$

Álcool em Gel: 4 frascos por mês por lotação - 1 por semana ( $4 \times 767 = 3.068$ )

Total mensal de frascos: 3.068

Total de frascos até dezembro de 2020 (6 meses):  $3.068 \times 6 = 18.408$

Valor:  $18.500 \times 8,69 = 160.765,00$

Valor Total: 3.849.765,00